



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA N° 807, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a Revisão do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e sobre seu devido alinhamento ao Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral.

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º, parágrafo único, da Resolução nº 14.992/2009 do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23.371, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento do planejamento estratégico do Tribunal com o planejamento estratégico da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o resultado dos trabalhos de revisão do Planejamento Estratégico do Tribunal desenvolvidos pelo Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica e consolidados pela Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão da Direção-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º O Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o período de 2013-2014 observará o disposto nesta Portaria e o devido alinhamento com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral– PEJE.

Art. 2º As diretrizes estratégicas do Tribunal Regional de Alagoas constam do Anexo que integra a presente Portaria, estando assim definidos:

I - Missão: Garantir a legitimidade do processo eleitoral;

II - Visão de Futuro: Consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança;

III – Atributos de Valor: Acessibilidade, modernidade, celeridade, transparência, Responsabilidade Social e Ambiental, imparcialidade, ética e probidade;

IV - Objetivos Estratégicos:

a) Prestar serviços de excelência;

b) Aprimorar o processo eleitoral;

c) Garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos;

d) Desenvolver competências necessárias às atividades institucionais;

e) Motivar e comprometer magistrados e servidores com a execução da Estratégia;

f) Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais;

g) Assegurar recursos orçamentários necessários à execução da estratégia.

IV – Metas associadas aos indicadores;

V – Ficha dos indicadores.

Art. 3º Caberá ao Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica do Tribunal o gerenciamento do Planejamento Estratégico e o acompanhamento dos resultados dos indicadores especificados no Anexo, para verificação do alcance das metas fixadas de acordo com o estabelecido nesta Portaria.

Art. 4º Alterações de alto impacto na estratégia do Tribunal, como a criação, alteração ou exclusão de sua missão, visão e objetivos estratégicos, bem como a instituição de um novo planejamento deverão ser aprovadas pela Corte do Tribunal.

Parágrafo único Correções, adaptações e adequações nas metas e nos indicadores poderão ser efetuadas por portaria da Direção-geral.

Art. 5º As unidades responsáveis pela mensuração dos indicadores, nos termos constantes do anexo desta Portaria, terão o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente ato para efetuarem as respectivas medições, devendo apresentar os resultados à Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão da Direção-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Presidente